



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**Relatório**

**Audições realizadas na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias sobre alegadas fugas de informação nos Serviços de Informação da República Portuguesa e sobre o alegado acesso aos registos telefónicos pessoais de um jornalista**

**XII LEGISLATURA  
1.ª SESSÃO LEGISLATIVA**



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

## **1. Competências das Comissões Permanentes da Assembleia da República**

Terminadas as audições e demais diligências levadas a cabo pela Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (CACDLG) no âmbito das alegadas fugas de informação nos Serviços de Informação da República Portuguesa e do alegado acesso aos registos telefónicos pessoais de um jornalista, cumpre à Assembleia da República – através da primeira das suas comissões permanentes – aprovar um relatório que descreva factual e sinteticamente todo o curso do processo, exercendo, assim, as competências que lhe são atribuídas pela Constituição República Portuguesa (CRP) e pelo Regimento da Assembleia da República (RAR).

Neste sentido, sendo as competências da Assembleia da República primacialmente de natureza legislativa e de fiscalização da atividade do Governo, tal como consagrado nos artigos 161.º e seguintes da CRP, e não dispondo a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias das competências próprias das comissões de inquérito (designadamente, de poderes de investigação próprios das autoridades judiciais), as diligências efetuadas neste âmbito pela CACDLG encontram o seu primeiro fundamento no disposto na alínea *a)* do artigo 162.º CRP, de acordo com o qual é competência da Assembleia da República a de *“vigiar pelo cumprimento da Constituição e das leis e apreciar os atos do Governo e da Administração”*.

Por seu turno, as alíneas *f)* e *g)* do artigo 35.º do RAR estabelecem que compete às comissões parlamentares permanentes *“inteirar-se dos problemas políticos e administrativos que sejam da sua competência e fornecer à Assembleia, quando esta o julgar conveniente, os elementos necessários à apreciação dos atos do Governo e da Administração”* e *“verificar o cumprimento pelo Governo e pela Administração das leis e resoluções da Assembleia, podendo sugerir a esta as medidas consideradas convenientes”*, dispondo o artigo 103.º que, para exercerem as suas competências, podem as comissões



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

parlamentares “*requerer informações ou pareceres*” e ainda “*realizar audições parlamentares*”.

Definido o enquadramento legal que guiou a Comissão neste processo, resta apenas destacar que o facto de estarem em causa direitos, liberdades e garantias determina – de acordo com a deliberação da Conferência de Presidentes das Comissões Parlamentares publicada em *Diário da Assembleia da República*, II Série - C, n.º 9, de 5 de Agosto de 2011 – como competente a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

## **2. Cronologia de factos e diligências efetuadas**

- 23/Julho/2011 – Jornal *Expresso* publica notícia sob o título “*Fugas de informação nos serviços secretos*”, referindo-se diretamente ao ex-diretor dos Serviços de Informações Estratégicas de Defesa (SIED), Dr. Jorge Silva Carvalho;
- 23/Julho/2011 – Dr. Jorge Silva Carvalho solicita com urgência (por fax e, no dia 25, por missiva entregue em mão na AR) audiência ao Presidente da CACDLG;
- 27/Julho/2011 – Reunião da CACDLG

Requerimento de audiência do Dr. Jorge Silva Carvalho é apreciado. Intervenções do Presidente Fernando Negrão e dos Deputados Teresa Leal Coelho (PSD), Ricardo Rodrigues (PS), Telmo Correia (CDS-PP), António Filipe (PCP), Cecília Honório (BE), Hugo Velosa (PSD), Jorge Lação (PS), Filipe Neto Brandão (PS) e Isabel Moreira (PS). A Comissão delibera por unanimidade promover, previamente, a audição do Conselho de Fiscalização dos Serviços de Informação da República Portuguesa (CFSIRP) - entidade com competências legais de controlo do SIRP, de acompanhamento e fiscalização da atividade do Secretário-Geral e dos serviços de informações, velando pelo cumprimento da Constituição e da lei, particularmente do regime de direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos -, e só então deliberar sobre o tempo e o modo de realização da audiência requerida pelo Dr. Jorge Silva Carvalho (Ata n.º 5/XII/1.ª SL);



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

- 27/Julho/2011 – Ofício do Presidente da CACDLG ao Dr. Jorge Silva Carvalho, comunicando a deliberação da Comissão;

- 4/Agosto/2011 – Reunião da CACDLG

Audição do CFSIRP sobre as alegadas fugas de informação do ex-diretor do SIED, Dr. Jorge Silva Carvalho. Questões colocadas pelos Deputados Hugo Velosa (PSD), António Filipe (PCP), Filipe Neto Brandão (PS), Telmo Correia (CDS-PP), Cecília Honório (BE), Sérgio Sousa Pinto (PS) e Teresa Leal Coelho (PSD) e respondidas pelo Presidente do CFSIRP, Coronel Marques Júnior, que transmitiu à Comissão as conclusões das diligências efetuadas por aquele Conselho.

No final da audição, CACDLG delibera por unanimidade solicitar ao Governo o envio das conclusões do relatório solicitado pelo Primeiro-Ministro ao Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP) sobre alegadas fugas de informação (Ata n.º 7/XII/1.ª SL);

- 5/Agosto/2011 – Na sequência de deliberação da Comissão, ofício do Presidente da CACDLG ao Ministro-Adjunto e dos Assuntos Parlamentares solicitando o envio das conclusões do relatório conduzido pelo Secretário-Geral do SIRP sobre alegadas fugas de informação;
- 5/Agosto/2011 – Requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS, solicitando a audição do Dr. Jorge Silva Carvalho;
- 22/Agosto/2011 – Ofício do Presidente da CACDLG à Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, reiterando o pedido de envio das conclusões do relatório conduzido pelo Secretário-Geral do SIRP sobre as alegadas fugas de informação;
- 25/Agosto/2011 – Requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do PCP, solicitando a audição do Secretário-Geral do SIRP, Dr. Júlio Pereira;



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

- 26/Agosto/2011 – Resposta do Primeiro-Ministro aos ofícios solicitando o envio das conclusões do relatório conduzido pelo Secretário-Geral do SIRP, informando Presidente da CACDLG de que, por tal documento conter dados e informações incluídos no âmbito do segredo de Estado, não poderia corresponder à solicitação da Comissão;
- 27/Agosto/2011 – Jornal *Expresso* publica notícia afirmando que “*Dirigentes do SIED tiveram acesso ilegal a registo do telemóvel do jornalista do ‘Público’ de Julho e Agosto de 2010;*”
- 29/Agosto/2011 – Requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do BE, solicitando a audição do Diretor do SIED, Dr. José Casimiro Morgado, e do responsável pela gestão dos dados dos clientes da Optimus;
- 30/Agosto/2011 – Reunião da CACDLG  
Intervenções do Presidente Fernando Negrão e dos Deputados Filipe Neto Brandão (PS), Cecília Honório (BE), Hugo Velosa (PSD), Telmo Correia (CDS-PP), João Oliveira (PCP), Sérgio Sousa Pinto (PS), Isabel Moreira (PS) e Jorge Lacão (PS). Foram apreciados:
  - i) Pedido de audiência enviado pelo Dr. Jorge Silva Carvalho e requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS a 5/8/2011 solicitando audição do Dr. Jorge Silva Carvalho – Aprovados por unanimidade;
  - ii) Requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do PCP a 25/8/2011, solicitando a audição do Secretário-Geral do SIRP, Dr. Júlio Pereira – Rejeitado, com votos contra do PSD e do CDS-PP, votos a favor do PS, PCP, BE e PEV e a abstenção do Deputado Jorge Lacão (PS);
  - iii) Requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do BE a 29/8/2011, solicitando a audição do Diretor do SIED, Dr. José Casimiro Morgado, e do responsável pela gestão dos dados dos clientes da Optimus – rejeitada a audição do Diretor do SIED, com votos contra do PSD e do CDS-PP, votos a favor do PS,



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

PCP, BE e PEV e a abstenção do Deputado Jorge Lacão (PS) e aprovada, por unanimidade, a audição do responsável pela gestão dos dados dos clientes da Optimus. (Ata n.º 8/XII/1.ª SL);

- 30/Agosto/2011 – Ofício do Presidente do Sindicato dos Jornalistas, Dr. Alfredo Maia, solicitando – face às notícias relativas ao alegado acesso ilegal aos registos telefónicos de um jornalista – ao Presidente da Comissão que esta averigúe os actos noticiados;
- 30/Agosto/2011 – Ofício do Presidente da CACDLG, respondendo ao Presidente do Sindicato dos Jornalistas;

- 7/Setembro/2011 – Reunião da CACDLG

Audição do ex-Director do SIED, Dr. Jorge Silva Carvalho, que, após declaração inicial, respondeu a questões colocadas pelos Deputados Filipe Neto Brandão (PS), Hugo Velosa (PSD), António Filipe (PCP), Telmo Correia (CDS-PP), Cecília Honório (BE). Durante a audição, o Deputado Sérgio Sousa Pinto (PS) interpelou a mesa para entregar ao Presidente da CACDLG um envelope com documentos que – informou – lhe tinham sido enviados por via postal, sendo o remetente anónimo, e que pensava serem relevantes para a audição (Acta n.º 9/XII/1.ª SL);

- 8/Setembro/2011 – Reunião da mesa da CACDLG com coordenadores dos Grupos Parlamentares na Comissão

Deliberação unânime no sentido de: a) enviar ao Dr. Jorge Silva Carvalho e ao CFSIRP cópia da documentação entregue pelo Deputado Sérgio Sousa Pinto (PS) ao Dr. Jorge Silva Carvalho e ao CFSIRP; b) ouvir CFSIRP em audição quando este concluir diligências que está a conduzir a respeito do alegado acesso aos registos telefónicos de um jornalista;

- 8/Setembro/2011 – Ofícios do Presidente da CACDLG ao Dr. Jorge Silva Carvalho e ao Presidente do CFSIRP, remetendo cópia da documentação entregue pelo Deputado Sérgio Sousa Pinto (PS);



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

- 9/Setembro/2011 – Requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do BE, solicitando a audição do Secretário-Geral do SIRP, Dr. Júlio Pereira, do Director do SIED, Dr. José Casimiro Morgado, e do responsável pela gestão dos dados dos clientes da TMN;
- 12/Setembro/2011 – Requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD, solicitando a audição do responsável pela gestão dos dados dos clientes da TMN;
- 13/Setembro/2011 – Ofício do Presidente da CACDLG ao Presidente do Conselho de Administração dos CTT, solicitando que fossem apuradas as razões que teriam levado a que o sobrescrito enviado no dia 8/Setembro/2011 ao Dr. Jorge Silva Carvalho tivesse sido entregue fechado na estação de correios da Assembleia da República e tivesse chegado aberto à posse do seu destinatário;
- 14/Setembro/2011 – Reunião da CACDLG

Intervenções do Presidente Fernando Negrão e dos Deputados Cecília Honório (BE), Filipe Neto Brandão (PS), Teresa Leal Coelho (PSD), Telmo Correia (CDS-PP), António Filipe (PCP) e Isabel Moreira (PS).

Foram apreciados: requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do BE, solicitando a audição do responsável pela gestão dos dados dos clientes da TMN – aprovado por unanimidade, na ausência do PEV (o requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD com objecto idêntico ficou prejudicado em resultado desta votação) – e a audição do Secretário-Geral do SIRP, Dr. Júlio Pereira, e do Director do SIED, Dr. José Casimiro Morgado – aprovado (com o compromisso de as audições se realizarem depois de estarem concluídos os inquéritos então em curso), com votos a favor do PSD, PS, CDS-PP, PCP e BE e a abstenção do Deputado Jorge Lacão (PS), registando-se a ausência do PEV.

No final da reunião, o Presidente da CACDLG, Fernando Negrão, informou a Comissão de que, na sequência do envio ao Dr. Silva Carvalho da documentação entregue pelo Senhor Deputado Sérgio Sousa Pinto (PS), recebeu do advogado Dr. Nuno Morais Sarmiento um *email* dando conta de que o sobrescrito chegou aberto ao destinatário, ainda que dentro de



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

um saco de plástico e com a seguinte menção escrita: "deu entrada na CDP 1200 1250 Lisboa aberta e com o peso de 66 gramas". Informou ainda que, na sequência desta comunicação, foram feitas diligências informais junto dos CTT no sentido de apurar o que se teria passado, tendo-se concluído que o sobrescrito saiu da estação de correios da Assembleia da República intacto, mas que o mecanismo de fecho do tipo utilizado – correio azul pré-franquiado – na central de distribuição, passa numa máquina que com alguma frequência "engata no picotado" e o abre. Neste caso, o procedimento adoptado – menção da ocorrência, pesagem do sobrescrito aberto e introdução num saco plástico fechado – foi o habitual, pelo que o Senhor Presidente declarou estar convicto que não existem indícios de natureza criminal, tendo, no entanto, enviado um ofício ao presidente do conselho de administração dos CTT no sentido de indagar formalmente o circuito e o que terá acontecido com o sobrescrito. Informou finalmente que, da parte do Dr. Silva Carvalho, não houve nenhuma queixa relativamente ao conteúdo do envelope que recebeu (Acta n.º 11/XII/1.ª SL);

- 20/Setembro/2011 – Reunião da CACDLG

Audição do Engenheiro Miguel Almeida, Presidente da Comissão Executiva da Optimus, acerca das notícias veiculadas pelo jornal *Expresso* a 27/Agosto/2011, que davam conta da eventual colaboração daquela empresa no registo das chamadas de um jornalista.

Questões colocadas pelos Deputados Cecília Honório (BE), Filipe Neto Brandão (PS), Hugo Velosa (PSD), João Oliveira (PCP), Nuno Magalhães (CDS-PP), José Luís Ferreira (PEV) e Isabel Moreira (PS) e respondidas pelo Engenheiro Miguel Almeida (Acta n.º 13/XII/1.ª SL);

- 21/Setembro/2011 – Reunião da CACDLG

Audição da Dr.ª Isabel Sequeira, Directora Jurídica da PT (TMN), acerca das notícias veiculadas pelo jornal *Expresso* a 27/Agosto/2011, que davam conta da eventual colaboração daquela empresa no registo das chamadas de um jornalista.

Questões colocadas pelo Presidente Fernando Negrão e pelos Deputados Cecília Honório (BE), Hugo Velosa (PSD), Filipe Neto Brandão (PS), João Oliveira (PCP), Teresa Anjinho





**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

(CDS-PP) e Isabel Moreira (PS) e respondidas pela Dr.ª Isabel Sequeira (Acta n.º 14/XII/1.ª SL);

- 22/Setembro/2011 – Ofício do Presidente do Conselho de Administração dos CTT ao Presidente da CACDLG, informando das diligências efectuadas e afirmando que incidências da natureza da que estava em causa *“ocorrem diariamente no circuito postal, motivadas pelo tratamento mecanizado e sequencial de milhares de objectos, sendo designadamente provocadas pelo atrito entre sobrescritos cujas pestanas de fecho não estejam totalmente aderentes”*;
- 23/Setembro/2011 – Ofício do Presidente da CACDLG ao Dr. Jorge Silva Carvalho, dando conhecimento do ofício do Presidente do Conselho de Administração dos CTT;
- 27/Setembro/2011 – Comissão Nacional de Protecção de Dados remete Deliberação n.º 951/2011 sobre a eventual colaboração de operadoras de telecomunicações na cedência do registo das chamadas telefónicas de um jornalista;
- 28/Setembro/2011 – Requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do BE, solicitando o envio, com carácter de urgência, do relatório mandado instaurar pelo Primeiro-Ministro a propósito do alegado acesso aos registos telefónicos pessoais de um jornalista;
- 29/Setembro/2011 – Reunião da CACDLG  
Aprovado, por unanimidade, o requerimento apresentado pelo Grupo Parlamentar do BE na véspera;
- 29/Setembro/2011 – Ofício do Presidente da CACDLG ao Ministro-Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, solicitando o envio, com carácter de urgência, do relatório



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

mandado instaurar pelo Primeiro-Ministro a propósito do alegado acesso aos registos telefónicos pessoais de um jornalista;

- 30/Setembro/2011 – Reunião da CACDLG

Audição do CFSIRP sobre as alegadas fugas de informação do ex-director do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa, Dr. Jorge Silva Carvalho, e desenvolvimentos posteriores, designadamente os relativos à transmissão dos registos telefónicos de um jornalista.

Questões colocadas pelo Presidente Fernando Negrão e pelos Deputados Isabel Oneto (PS), Teresa Leal Coelho (PSD), António Filipe (PCP), Cecília Honório (BE), Telmo Correia (CDS-PP) e Hugo Velosa (PSD) e respondidas pelo Presidente do CFSIRP, Coronel Marques Júnior, e pelo Prof. Doutor Pedro Gomes Barbosa;

- 6/Outubro/2011 – Reunião da CACDLG

Audição do Director do SIED, Dr. José Casimiro Morgado.

Questões colocadas pelas Deputadas Cecília Honório (BE), Teresa Leal Coelho (PSD), Isabel Oneto (PS) e Teresa Anjinho (CDS-PP) e pelo Deputado António Filipe (PCP) e respondidas pelo Dr. José Casimiro Morgado;

- 11/Outubro/2011 – Ofício do Ministro-Adjunto e dos Assuntos Parlamentares ao Presidente da CACDLG, enviando o relatório referente ao processo de inquérito mandado instaurar pelo Primeiro-Ministro a propósito do alegado acesso aos registos telefónicos de um jornalista. Distribuição do documento aos Deputados da CACDLG;

- 12/Outubro/2011 – Reunião da CACDLG

Audição do Secretário-Geral do SIRP, Dr. Júlio Pereira.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

Questões colocadas pelos Deputados Cecília Honório (BE), Telmo Correia (CDS-PP), António Filipe (PCP), Teresa Leal Coelho (PSD) e Jorge Lacão (PS) e respondidas pelo Dr. Júlio Pereira;

- 19/Outubro/2011 – Reunião da mesa da CACDLG com coordenadores dos Grupos Parlamentares na Comissão

Deliberação unânime no sentido de ser produzido, pela Comissão, um relatório factual, descrevendo os factos, audições e demais diligências levadas a cabo pela CACDLG no decurso do processo, com conclusões a debater e aprovar em reunião da mesa com os coordenadores dos Grupos Parlamentares.

### **3. Notas**

- As audições do CFSIRP decorreram à porta fechada, sem gravação áudio ou vídeo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa (Lei n.º 30/84, de 5 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro, que a republica);
- Todas as demais audições realizadas no âmbito deste processo (com excepção das audições dos responsáveis da Optimus e da TMN) decorreram à porta fechada, sem gravação áudio ou vídeo, tanto por respeito para com a vontade manifestada pelas pessoas a ouvir, como por respeito para com o dever de sigilo, tal como descrito pelo n.º 1 do artigo 28.º da Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa (Lei n.º 30/84, de 5 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro, que a republica);
- Nas audições estiveram presentes os Deputados membros da CACDLG cuja assinatura consta das respetivas folhas de presença, como ainda Deputados de



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

outras Comissões, que, nos termos do RAR, podem participar nas reuniões, sem direito de voto;

- Todos os documentos entregues à Comissão no decurso e por causa do processo de acompanhamento às alegadas fugas de informação nos Serviços de Informação da República Portuguesa e sobre o alegado acesso aos registos telefónicos pessoais de um jornalista foram distribuídos aos Deputados membros da Comissão ou aos Coordenadores dos Grupos Parlamentares nela representados;
- Estando todos os Deputados e respetivos Grupos Parlamentares na posse de toda a documentação entregue à Comissão e sendo conhecedores de todas as informações prestadas nas audições realizadas, caberá a estes, na sequência do processo de acompanhamento levado a cabo pela CACDLG no estrito cumprimento das suas competências, ponderar a necessidade e a oportunidade de apresentação de qualquer iniciativa (legislativa ou outra) ou desenvolver qualquer diligência que tiverem por necessária.

#### **4. Tabelas de audições e diligências**

##### 4.a) Tabela de audições realizadas pela CACDLG

<b>Número da audição</b>	<b>Legislatura</b>	<b>Sessão legislativa</b>	<b>Data</b>	<b>Assunto</b>	<b>Entidade</b>
<a href="#">15-CACDLG-XII</a>	XII	1	2011-10-12	Audição do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa. (Requerimento do Grupo Parlamentar do BE)	Sistema de Informações da República Portuguesa



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

<a href="#">11-CACDLG-XII</a>	XII	1	2011-10-06	Audição do Director do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa. (Requerimento do Grupo Parlamentar do BE)	Serviço de Informações Estratégicas de Defesa
<a href="#">10-CACDLG-XII</a>	XII	1	2011-09-30	Audição sobre as alegadas fugas de informação do ex-diretor do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa, Dr. Jorge Silva Carvalho, e desenvolvimentos posteriores, designadamente os relativos à transmissão dos registos telefónicos de um jornalista.	Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República
<a href="#">7-CACDLG-XII</a>	XII	1	2011-09-21	Audição sobre as notícias veiculadas pelo jornal "Expresso", de 27 de Agosto de 2011, dando conta da eventual colaboração da PT (TMN) no registo das chamadas telefónicas de um jornalista (Requerimento	Dr. Isabel Sequeira, Diretora Jurídica da PT (TMN)








ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

				do BE)	
<a href="#">5-CACDLG-XII</a>	XII	1	2011-09-20	Audição acerca das notícias veiculadas pelo jornal "Expresso", de 27 de Agosto de 2011, dando conta da eventual colaboração da Optimus no registo das chamadas telefónicas de um jornalista (Requerimento do BE)	Comissão Executiva da Optimus
<a href="#">3-CACDLG-XII</a>	XII	1	2011-09-07	Audição realizada no âmbito do requerimento apresentado pelo GP do PS, para ouvir, na qualidade de Ex-Diretor do SIED, o Dr. Jorge Silva Carvalho	Dr. Jorge Silva Carvalho
<a href="#">2-CACDLG-XII</a>	XII	1	2011-08-04	Audição sobre fugas de informação do ex-diretor do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa, Dr. Jorge Silva Carvalho	Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa










ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

4.b) Tabela de diligências efetuadas (incluindo audições)

23-07-2011	Notícia do Jornal Expresso de 23-7-2011 relativo ao exercício de funções do ex-diretor do SIED – Dr. Jorge Silva Carvalho	
23-07-2011	Pedido de audiência do Dr. Jorge Silva Carvalho à Comissão	<a href="#">Pedido de audiência</a> apreciado na reunião da CACDLG de 27-07-2011 tendo deliberado proceder à audição prévia do CFSIRP
27-07-2011	Ofício n.º 101 (401958) de 27-07-2011 remetido ao Dr. Jorge Silva Carvalho a informar a decisão da Comissão	 Ofício 101
04-08-2011	<a href="#">Audição</a> do CFSIRP	<b>2-CACDLG-XII</b>
05-08-2011	Aprovado <a href="#">Requerimento PS</a> para audição do Dr. Jorge Silva Carvalho	<a href="#">Audição</a> efetuada a 07-09-2011 <b>3-CACDLG-XII</b> Foi entregue durante a audição uma <a href="#">Declaração</a> pelo Dr. Jorge Silva Carvalho
05-08-2011	Ofício n.º 185 (403311) de 05-08-2011 remetido ao MAAP solicitando as conclusões do relatório conduzido pelo SG do SIRP	 Ofício 185
22-08-2011	Ofício n.º 202 (403311) de 22-08-2011 remetido à SEAPI reiterando o envio à Comissão das conclusões do relatório conduzido pelo SG do SIRP	 Ofício 202 e 185
25-08-2011	<b>Rejeitado</b> requerimento do PCP solicitando a audição do Secretário-geral dos Serviços de Informações da República Portuguesa para prestar esclarecimentos sobre factos ocorridos no âmbito do SIED	 Requerimento PCP
26-08-2011	Resposta do Primeiro-ministro	<b>Entrada 179 (404951) de 26-08-2011</b>  Resposta 1.º Ministro
27-08-2011	Notícias veiculadas pelo jornal "Expresso", de 27 de Agosto de 2011, dando conta da eventual colaboração de operadoras de telecomunicações, na cedência do registo das chamadas telefónicas do jornalista Nuno Simas	
29-08-2011	Votação do <a href="#">Requerimento BE</a> , solicitando a audição do Diretor do SIED e do responsável pela gestão dos dados dos clientes da Operadora	<b>Rejeitada Audição do Diretor do SIED</b>










ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

	Optimus	Aprovada <a href="#">audição operador Optimus</a> (efetuada a 20-09-2011) <b>5-CACDLG-XII</b>
30-08-2011	Ofício do Dr. Alfredo Maia, Presidente da Direcção do Sindicato dos Jornalistas sobre as notícias veiculadas pelo jornal "Expresso", de 27 de Agosto de 2011	Entrada 182 (405133) de 30-08-2011  Ofício SJ  Resposta da Comissão em 30-08-2011 pelo Of. N.º 224 (405133) de 30-08-2011  Ofício 224
07-09-2011	<a href="#">Audição do Ex – Diretor do SIED – Dr. Jorge Silva Carvalho</a>	<b>3-CACDLG-XII</b>  <b>Durante a audição é entregue, pelo Deputado Sérgio Sousa Pinto (PS), um envelope com documentação confidencial</b>
08-09-2011	Efetuada reunião da Mesa e Coordenadores  OD Mesa e Coordenadores  A documentação entregue durante a audição é remetida por correio azul ao Dr. Jorge Silva Carvalho e ao CFSIRP	Ofício n.º 254 (403227) ao Dr. Jorge Silva Carvalho  Ofício 254  Ofício n.º 253 (403227) ao CFSIRP que acusa a sua receção em 13/09/2011 (entrada 221 – 406314)   Ofício 253      Of. CFSIRP - Entrada 221
13-09-2011	Pedido de esclarecimento da Comissão remetido ao Presidente do Conselho de Administração dos CTT sobre o facto do envelope de correio azul enviado ao Dr. Jorge Silva Carvalho ter sido aberto	Ofício n.º 255 (403227)  Ofício 255  <b>Resposta dos CTT em 22-09-2011 Entrada n.º 250 (407515) (Distribuído aos Deputados a 22-09-2011)</b>





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

		 Resposta CTT - Entrada 250  <b>Remetida resposta dos CTT ao Dr. Jorge Silva Carvalho a 23-09- 2011 - Ofício n.º 383 (407515)</b>   Ofício 383
14-09-2011	Aprovado <b>Requerimento BE</b> , para audição do Secretário-Geral do SIRP, do Diretor do SIED e do responsável da Operadora TMN pela gestão dos dados dos respetivos clientes  <b>Ficou Prejudicado o Requerimento do PSD querendo a audição do responsável da TMN</b>   Requerimento PSD	<b><u>Audição do Dr. Isabel Sequeira, Diretora Jurídica da PT (TMN)</u></b> efetuada a 21-09-2011 <b>7-CACDLG-XII</b>  <b><u>Audição do Diretor do SIED</u></b> efetuada a 06-10-2011 <b>11-CACDLG-XII</b>  <b><u>Audição do Secretário-Geral do SIRP</u></b> efetuada a 12-10-2011 <b>15-CACDLG-XII</b>
27-09-2011	A Comissão Nacional de Proteção de Dados remete Deliberação n.º 951/2011 sobre a eventual colaboração de operadoras de telecomunicações, na cedência do registo das chamadas telefónicas do jornalista Nuno Simas	 Deliberação CNPD n.º 951/2011
29-09-2011	Aprovado requerimento BE solicitando o envio, com carácter de urgência, do relatório do processo de inquérito acerca da alegada espionagem ao jornalista Nuno Simas   Requerimento BE	<b>Remetido ofício n.º 414 (408262) ao MAAP a 29-09-2011</b>   Ofício 414  <b>Relatório recebido a 11-10-2011</b>
30-09-2011	<b><u>Audição do CFSIRP</u></b> sobre as alegadas fugas de informação do ex-diretor do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa, Dr. Jorge Silva Carvalho, e desenvolvimentos posteriores, designadamente os relativos à transmissão dos registos telefónicos de um jornalista	<b>10-CACDLG-XII</b>
11-10-2011	Remetido à Comissão pelo MAAP o Relatório referente ao processo de inquérito mandado instaurar pelo 1.º Ministro a propósito do alegado acesso aos registos telefónicos pessoais de um jornalista	<b>Entrada 329 (409301)</b>   Entrada 329



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

## **5. Notas finais**

Foram realizadas três reuniões informais no âmbito da CACDLG, com a presença dos Deputados coordenadores dos diferentes partidos políticos representados na AR (à exceção de Os Verdes) e presidida pelo Deputado Fernando Negrão (PSD), com o objetivo de encontrar um acordo que levasse à produção de conclusões comuns a todas as forças políticas referidas.

Contudo, as diferentes interpretações dos documentos e dos depoimentos atrás assinalados levaram à impossibilidade de redação de conclusões comuns.

Em consequência, foi decidido que se incluiria (como se inclui) no presente relatório o documento de conclusões que cada partido político (PSD, CDS-PP, PCP e BE) apresentou – respeitando a ordem cronológica da sua apresentação –, bem como uma declaração do PS dando conta das razões que o levaram à não apresentação de um documento de conclusões.

Considera-se que, desta forma, fica registado todo o trabalho levado a cabo no âmbito desta Comissão, bem como de cada partido político, assim ficando registada sem qualquer reserva toda a produção documental e presencial que ocorreram em todas as diligências praticadas.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

# **Conclusões apresentadas pelo Grupo Parlamentar do BE**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

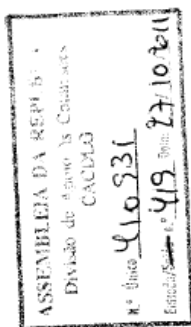
BE

Distribuído  
Escritório  
Comissão  
Legislativa

Conclusões das audições efectuadas pela 1.ª Comissão

1. Lista de Compras.

- 1.1. As audições efectuadas a responsáveis das operadoras Optimus e TMN permitiram conhecer os sistemas de segurança internos e esclarecer os condicionamentos no acesso a dados pessoais, tendo a primeira operadora dado sinais de ultrapassagem da lei, em conformidade com a queixa-crime apresentada;
- 1.2. No âmbito dos processos de investigação tendentes ao esclarecimento da origem e natureza deste documento, ressalva-se que a Comissão Nacional de Protecção de Dados foi célere na apresentação de conclusões relativas à TMN (Deliberação n.º 951/2011). Verificando que não houve acesso aos dados associados ao número de telefone do jornalista, desconhecem-se, até ao presente, quaisquer conclusões sobre a Optimus. As mesmas averiguações iniciaram-se a 29 de Agosto, a partir da informação do jornalista relativa à existência de dois números de telemóvel, um da rede Optimus, atribuído para uso profissional, e outro da rede TMN, enquanto assinante;
- 1.3. Constando da Deliberação que "A CNPD pôde ainda verificar, após análise exaustiva do detalhe das comunicações registadas no documento a que o semanário Expresso se refere, que os telefonemas e SMS listados não foram feitos a partir do número de telefone da rede TMN, de que é assinante o jornalista", está ainda por esclarecer a informação veiculada por diversas fontes de informação em sentido contrário;
- 1.4. Os dados denunciados como constantes na "lista de compras", indiciando tratamento específico no âmbito dos serviços do SIED, configuram uma inaceitável ultrapassagem de direitos fundamentais e indiciam ilícito criminal. Comprovada a sua circulação dentro do SIED, e identificados autores, conforme consta do segundo relatório elaborado pelo SIRP e que foi distribuído à 1.ª Comissão, seria



1

3-11-2011 3ª Versão



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

expectável que a presente informação fosse apresentada às instâncias competentes e que, além dos resultados da investigação criminal em curso, a actuação interna se pautasse em conformidade com o estipulado, nomeadamente no Artigo 3.º da Lei-Quadro (Lei n.º 4/2004), e sobretudo no n.º 4, do Artigo 6.º da Lei Orgânica (Lei n.º 9/2007), sobre limites das actividades e que aponta o âmbito da sanção disciplinar, independentemente da responsabilidade civil e criminal; mas sobre esta expectativa não existem garantias inequívocas.

**2. Transmissão de Informações entre os Serviços de Informações e a empresa Ongoing e apreciação política:**

- 2.1. Comprovada a circulação de informação denunciada entre a empresa Ongoing e os serviços, quer por via do ora ex-director quer com colaboração de funcionários do serviço, esta prática confirma promiscuidade entre interesses privados e Serviços de Informações, contribuindo para o desprestígio destes e para a desconfiança sobre a sua actuação em estreita conformidade com os limites impostos pela lei; neste sentido, o Bloco de Esquerda apresentou iniciativa legislativa com vista à criação de um "período de nojo" obrigatório na transição de quadros dos Serviços de Informações para o sector empresarial;
- 2.2. Da necessidade de reestruturar o SIED deram conta as conclusões emanadas do Conselho de Fiscalização, no contexto das averiguações promovidas em torno da "lista de compras"; tendo em conta os evocados desafios económicos, a mesma deverá resguardar os Serviços de Informações da possibilidade de serem reféns de interesses privados, e à margem do designado sector estratégico do Estado;
- 2.3. A recusa do Primeiro-Ministro em dar conhecimento à Assembleia da República dos resultados do primeiro processo de averiguações do SIRP, invocado o "segredo de estado", bem como outros aspectos apreciados no decurso das audições, recolocam a prioridade de



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

reforçar o quadro de fiscalização em vigor, e do aprofundamento da responsabilidade do Conselho de Fiscalização perante a Assembleia da República, conforme iniciativa legislativa apresentada pelo Bloco de Esquerda;

- 2.4. A hipótese colocada de a turbulência nos Serviços de Informações da República estar dependente das variações dos ciclos políticos constitui um inaceitável indicador da sua excessiva “politização”, com a qual a qualificação da democracia não pode conviver; espera-se que a imagem negativa, atestada e construída em torno do SIED, não vise suportar o projecto de fusão dos dois serviços, modelo que não corresponde à opção dominante das democracias ocidentais, e que potenciará novas irregularidades e abusos;
- 2.5. Reconhecidas as limitações de competências da Assembleia da República neste processo, apresentados os dados que ainda suscitam esclarecimento, assumido o âmbito do trabalho desenvolvido pela 1.ª Comissão, resulta das audições efectuadas que é necessário reforçar o quadro legal que responda às primeiras e que não é possível garantir de forma inequívoca que os Serviços de Informações da República Portuguesa actuaram, ou venham a actuar, em absoluta conformidade com a lei que os enforma e com a Constituição.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS


# **Conclusões apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PCP**



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

Page 1 of 3

*Distribuição pelos Senhores  
Condelegados.  
Lp 27/10/2011*



**Contributo para as conclusões:**

1. A recusa do Primeiro-Ministro em facultar à Assembleia da República o relatório das averiguações ao caso das fugas de informação que envolveu o ex-Director do SIED, Jorge Silva Carvalho, e outros funcionários desse Serviço, invocando o Segredo de Estado, constituiu uma limitação objectiva à capacidade da Comissão para avaliar em toda a sua extensão eventuais actos ilícitos que tenham sido cometidos e em proceder ao respectivo apuramento de responsabilidades.
2. A ausência de um quadro legal que permita à Assembleia da República ter acesso a informações sob Segredo de Estado impede uma efectiva fiscalização parlamentar de actos ilícitos que tenham sido cometidos pelos Serviços de Informações. Este facto afectou irremediavelmente as possibilidades de avaliação parlamentar dos factos relacionados com as fugas de informação a partir do SIED.
3. Ficou porém cabalmente demonstrado que o Ex-Director do SIED manteve, após a cessação de funções, um relacionamento com o Serviço que lhe permitiu obter informações que foram utilizadas para a elaboração de relatórios postos ao serviço de interesses empresariais privados. Ficou também claro que essa obtenção de informações contou com a colaboração de funcionários do SIED.
4. Ficou demonstrado que o documento designado por "lista de

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CACDLG
N.º Único <u>411.037</u>
Forma/Série: <u>421</u> Per. <u>27/10/11</u>





**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

Page 2 of 3

compras” contém, com elevada probabilidade, a relação das comunicações telefónicas efectuadas ou recebidas pelo jornalista Nuno Simas.

5. Ficou demonstrado que o documento designado por “lista de compras” circulou na rede informática externa do SIED e que o endereço dele constante era utilizado por um funcionário desse Serviço devidamente identificado.

6. Apesar de ter ficado demonstrado que a devassa das comunicações telefónicas do jornalista Nuno Simas foi efectuada no âmbito do SIED e que tal actuação, para além de manifestamente ilegal é susceptível de configurar um ilícito criminal, não houve da parte do Secretário-Geral do SIRP qualquer comunicação dos factos apurados ao Ministério Público para efeitos de investigação criminal.

7. Os factos que estiveram em apreciação do âmbito desta Comissão, relacionados com fugas de informação e com actuações manifestamente ilegais, e eventualmente criminosas, no âmbito do SIED, são gravemente lesivos da imagem e da credibilidade dos Serviços de Informações da República.

8. A impossibilidade da Assembleia da República proceder a um cabal apuramento de factos e responsabilidades e a complacência da tutela dos Serviços perante as situações detectadas só contribuem para aumentar a desconfiança dos cidadãos no funcionamento dos Serviços de Informações.

9. Em face do que foi possível apurar e dos constrangimentos



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

Page 3 of 3

existentes a um cabal apuramento de factos e responsabilidades pela Assembleia da República, não é possível garantir com segurança que a actuação dos Serviços de Informações decorra no estrito cumprimento da lei e da Constituição e que não sejam cometidos actos ilícitos no âmbito da actuação desses Serviços.

António Filipe



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

# **Conclusões apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PSD**



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**Relatório do Grupo Parlamentar do PSD  
Serviços de Informações da República na pendência  
da XI Legislatura**

**XII LEGISLATURA  
1.ª SESSÃO LEGISLATIVA**

As diligências efectuadas pela CACDLG enquadram-se no disposto na alínea a) do artigo 162.º CRP, respeitante à competência da Assembleia da República, nomeadamente: *“vigiar pelo cumprimento da Constituição e das leis e apreciar os actos do Governo e da Administração”*.

Acresce o disposto nas alíneas f) e g) do artigo 35.º do RAR que estabelecem, no âmbito das competências das comissões parlamentares permanentes, que lhes incumbe: *“inteirar-se dos problemas políticos e administrativos que sejam da sua competência e fornecer à Assembleia, quando esta o julgar conveniente, os elementos necessários à apreciação dos actos do Governo e da Administração”* e *“verificar o cumprimento pelo Governo e pela Administração das leis e resoluções da Assembleia, podendo sugerir a esta as medidas consideradas convenientes”*, dispondo o artigo 103.º que, para exercerem as suas competências, podem as comissões parlamentares *“requerer informações ou pareceres”* e ainda *“realizar audições parlamentares”*, o que, como adiante se verá, foi feito.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**Considerandos:**

1. Os Serviços de Informações têm uma importância crucial para a preservação do Estado de Direito Democrático e para a promoção da estabilidade e da segurança das pessoas e do Estado;
2. No actual paradigma de Segurança Global, a actividade dos Serviços de Informações depende da sustentabilidade das relações de confiança e cooperação mútua com entidades congéneres estrangeiras, bem como com organizações internacionais, particularmente as que prosseguem fins de promoção da segurança e defesa, preservação de direitos humanos e desenvolvimento económico e social;
3. É do superior interesse nacional que os Serviços de Informações assegurem condições de cooperação mútua com entidades estrangeiras e internacionais que partilhem os valores e os princípios inerentes ao património político nacional, bem como que se integrem no âmbito do conceito estratégico nacional e nos programas das parecerias estratégicas de Portugal;
4. A actividade dos Serviços de Informações é exercida em estreita relação com outros Serviços internos, nomeadamente a Polícia Judiciária;
5. A actividade dos Serviços de Informações implica a sedimentação de relações com fontes individuais e institucionais;
6. As perturbações registadas no normal funcionamento dos Serviços de Informações afectam a credibilidade dos Serviços, potenciando provocar danos acentuados nas relações de confiança mútua, que constituem pilar matricial das relações de cooperação e que constituem instrumento vital para o desenvolvimento da tarefa que lhes incumbe.

Nestes termos, torna-se absolutamente fundamental assegurar condições de legalidade e estabilidade que garantam o normal funcionamento dos Serviços, bem como que garantam a consolidação e projecção interna e externa dos padrões de credibilidade e prestígio primordiais para a manutenção de relações de confiança e cooperação mútua.

**Metodologia:**

O presente documento integra as conclusões apuradas de acordo com as seguintes metodologias:

- a) Conclusões apuradas nos termos em que foram comunicadas aos membros da Comissão pelas entidades titulares dos cargos Presidente do Conselho de Fiscalização; Secretário-geral do SIRP; Director do SIED;
- b) Conclusões retiradas do segundo Relatório elaborado pelo SIRP que foi trazido ao conhecimento dos membros da Comissão;
- c) Apreciações decorrentes da análise da informação prestada no decurso das diligências efectuadas;
- d) Apreciações decorrentes da análise de informação referenciada no foro das diligências desencadeadas pela Comissão e considerada lesiva para a credibilidade de o bom funcionamento dos Serviços;
- e) O presente documento não contém matéria classificada.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**Dos relatórios e/ou das apreciações sobre os relatórios elaborados pelo SIRP:**

- Os membros da Comissão não tiveram acesso ao teor do primeiro Relatório elaborado pelo SIRP;
  - Os membros da Comissão foram informados sobre alguns factos contidos no primeiro Relatório elaborado pelo SIRP, sem que tal informação tenha violado matéria classificada;
  - Os membros da Comissão tiveram acesso ao teor integral do segundo Relatório elaborado pelo SIRP, por não conter informação classificada.
- a) Sobre o teor do primeiro Relatório SIRP, os membros da Comissão foram informados sobre alguns elementos do seu conteúdo, nomeadamente:
1. Informação sobre empresários russos;
  2. Identificação de funcionários do SIED;
  3. Informação de que: no período do exercício de funções, o ex Director do SIED, alegadamente terá enviado informação para a empresa *Ongoing*, ainda que recolhida em fonte aberta, utilizando alegadamente indevidamente os meios do SIED;
  4. Informação de que: depois de ter cessado funções, o ex Director do SIED, terá solicitado informação aos Serviços, e o então Director de um Departamento (nomeado para o cargo pelo ex Director do SIED) terá prestado essa informação;
  5. Informação de que: depois de ter cessado funções, o ex Director do SIED, terá enviado para aquele serviço informação que o mesmo considerava relevante para actuação dos Serviços.
- b) Sobre o teor do segundo Relatório SIRP, os membros da Comissão tomaram conhecimento da seguinte informação contida no Relatório e desclassificada:
1. Um ficheiro com a designação *Lista de Compras*, terá sido processado informaticamente na rede externa do SIED, havendo indícios circunstanciais que habilitam à probabilidade de correspondência com aquele que é mencionado pela notícia do *Semanário Expresso*, do dia 27 de Agosto e, em sequência, nos demais órgãos de comunicação social;
  2. Não é possível, em sede do inquérito SIRP, atenta à sua natureza meramente administrativa, proceder a diligências e aceder a meios de prova essenciais para a imputação da autoria moral e material dos factos, nem identificar as causas subjacentes à motivação, subsistindo dúvidas sobre a intenção de devassar a vida privada dos cidadãos;
  3. Não é possível, em sede de inquérito SIRP, atenta à sua natureza meramente administrativa, proceder a diligências e aceder a meios de prova essenciais para identificação do titular do endereço de *email* utilizado para remissão do documento *Lista de Compras*, bem como os movimentos de correio electrónico que lhe estão associados;



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

4. Foi localizado no domínio do correio interno de um ex Director de um Departamento do SIED, um *email* contendo em anexo um *curriculum vitae* do próprio, do qual consta o endereço de email utilizado para remissão da *Lista de Compras*.
5. A perseguição da verdade material dos factos em sede de investigação criminal não contende com núcleo essencial dos valores protegidos pelo segredo de Estado;
6. A comprovarem-se os factos, os mesmos terão ocorrido, sobretudo, no âmbito da responsabilidade pessoal dos seus autores, exorbitando as atribuições legais do SIED;
7. O ex Director do Departamento referenciado no ponto 4 supra, foi afastado do exercício de funções no cargo de Direcção;
8. No que respeita ao técnico alegadamente envolvido, o Relatório conclui que terá actuado no cumprimento de ordens legitimamente emanadas pelo seu superior hierárquico, de acordo com os procedimentos de segurança operacional em vigor no Departamento, os quais impõem a dependência estrita dos técnicos às directivas emanadas pelos superiores hierárquicos, pelo que sugere que não deve ser alvo de nenhum procedimento disciplinar ou outra.

**A. Sobre Conselho de Fiscalização dos Sistemas de Informação da Republica Portuguesa:**

**PRESSUPOSTOS:**

- i. O CF está dotado de uma estrutura que integra exclusivamente os três membros do Conselho e uma secretária;
- ii. No âmbito da respectiva actividade fiscalizadora o CF tem que recorrer aos serviços técnicos especializados das entidades fiscalizadas, o que potencia prejudicar a celeridade dos procedimentos, bem como a autonomia e independência funcional perante os Serviços de Informações;
- iii. No quadro legal actual, sem prejuízo da questão de natureza operacional suscitada no número anterior, o CF está investido dos poderes adequados ao exercício da actividade fiscalizadora.

**CONCLUSÕES:**

- a) É ponto crítico do CF a respectiva dependência dos serviços técnicos especializados dos Serviços de Informações, pelo que deve ser apreciada a questão e ponderada uma solução que garanta efectiva autonomia funcional do CF, nomeadamente dotar o CF de meios de acesso a recursos técnicos que lhe permitam actuar sem dependência funcional dos Serviços de Informações;



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

- b) O CF deve actuar de forma proactiva no exercício da actividade fiscalizadora.

**B. Sobre Sistema de Informações da República Portuguesa:**

**PRESSUPOSTOS:**

- i. No actual quadro legal, os Serviços de Informações estão habilitados, através de procedimentos de natureza administrativa, ao exercício da actividade fiscalizadora da legalidade interna, em condições que permitem detectar desvios e abusos no exercício das funções;
- ii. Considerando o teor do segundo Relatório e as audições efectuadas, é entendimento dos Serviços que a operacionalidade e eficiência dos Serviços permitiria resultados mais conclusivos, se não tivesse natureza meramente administrativa, nomeadamente se fossem alargados os meios para investigação e a natureza das diligências, bem como se os Serviços estivessem dotados de instrumentos que permitissem aceder a meios de prova essenciais à perseguição da verdade material;
- iii. Por força do sistema habitual de reposicionamento e designação de chefias, que alegadamente se sustenta em escolhas baseadas em critérios de confiança pessoal (que sugerem ou potenciam práticas de confiança política) pelos Directores dos Serviços, os Serviços de Informações estão sujeitos a perturbações ao normal funcionamento em ciclos eleitorais.

**CONCLUSÕES:**

- a) Impõe-se garantir que os procedimentos respeitantes escolha dos dirigentes e chefias se sustenta em critérios de mérito;
- b) Impõe-se garantir que os *procedimentos de segurança operacional em vigor* nos Departamentos dos Serviços, que impõem a dependência estrita dos funcionários às directivas emanadas pelos superiores hierárquicos, se enquadrem no parâmetro constitucional da responsabilidade dos funcionários e agentes, nomeadamente no quadro do nº 3, do artigo 271º: *“Cessa o dever de obediência sempre que o cumprimento das ordens ou instruções implique a prática de qualquer crime.”*;
- c) Impõe-se garantir que os *procedimentos de segurança operacional em vigor* nos Departamentos dos Serviços, se enquadrem no parâmetro constitucional e no quadro legal das garantias efectivas contra a obtenção e utilização abusivas, ou contrárias à dignidade humana, de informações relativas a pessoas e famílias.





**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

C. Acerca das teses que insinuem que os incidentes verificados nos últimos meses e que justificaram a intervenção desta Comissão, estão alegadamente relacionados e são alegadamente motivados por manobras integradas em estratégias sustentadas em interesses estranhos ao interesse público, nomeadamente decorrentes de alegadas ligações do ex Director do SIED a empresas privadas, a conluíus de poder e à influência de ramos da maçonaria, matéria que consideramos manifestamente lesiva para a credibilidade interna e externa dos Serviços, para o respectivo bom funcionamento e para a consolidação do Estado de Direito Democrático que incumbe a esta Comissão e a este Parlamento salvaguardar:

- i. Sugerem-se indícios e suspeitas de que o ex Director do SIED, reportando ao período de exercício de funções, alegadamente manteve relações privilegiadas com a empresa privada *Ongoing*, empresa não caracterizada como integrando o elenco das empresas de interesse estratégico;
- ii. Sugerem-se críticas respeitantes à natureza das relações que os Dirigentes e funcionários, após cessarem funções nos Serviços e, sobretudo, quando iniciam funções no sector privado, mantêm com os Serviços;
- iii. Sugerem-se indícios e suspeitas de que o ex Director do SIED, já após ter iniciado funções na empresa privada *Ongoing*, terá mantido relações privilegiadas com funcionários;
- iv. Sugerem-se indícios e lançam-se suspeitas de ligações do ex Director do SIED a “conluíus de poder” pretensamente com ambição de ocupar cargos dirigentes, incluindo nos Serviços de Informações;
- v. Sugerem-se indícios e suspeitas do envolvimento do ex Director do SIED com grupos de pressão pretensamente instalados na sociedade portuguesa, nomeadamente a ramos da Maçonaria.

**CONCLUSÕES FINAIS:**

1. As perturbações ao regular funcionamento dos Serviços afectam a credibilidade e o prestígio dos Serviços de Informações e consequentemente as respectivas condições de operacionalidade e, nomeadamente as relações de confiança e de cooperação mútua cruciais ao desenvolvimento da actividade dos Serviços;
2. Os indícios e as suspeitas de que se verificam relações privilegiadas entre dirigentes dos Serviços e empresas privadas, potenciam afectar a credibilidade e o prestígio dos Serviços;
3. Os indícios e suspeitas de ligações do ex Director do SIED a “conluíus de poder” afectam a credibilidade e o prestígio dos Serviços de Informações;



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

4. Os indícios e suspeitas do envolvimento de titulares de lugares de Chefia e de Direcção dos Serviços de Informações com grupos de pressão pretensamente instalados na sociedade portuguesa ou a sociedades secretas, nomeadamente ramos da Maçonaria, potenciam afectar a credibilidade e o prestígio dos Serviços de Informações.

Nestes termos, Importa reflectir sobre os factores e os alegados factores que potenciam afectar a credibilidade e o prestígio dos Serviços e, consequentemente a qualidade e eficiência da actividade desenvolvida na prossecução das suas funções e, nomeadamente:

- a) Clarificar em que medida deve o SIRP colaborar com o sector empresarial privado, com elevados níveis de transparência, nomeadamente no âmbito do Programa de parcerias estratégicas;
- b) Assegurar condições de efectiva tutela da transparência e da legalidade que regulem as condições adequadas ao exercício de funções, nomeadamente através do estabelecimento de critérios de selecção dos titulares de cargos dirigentes nos Serviços que garantam efectivamente elevados padrões de independência, isenção, profissionalismo e recato.

Teresa Leal Coelho  
S. Bento, 28 de Outubro de 2011



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

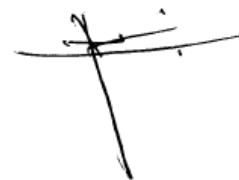
# **Conclusões apresentadas pelo Grupo Parlamentar do CDS-PP**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

CDS-PP

Distribuição nos trabalhos  
Comissão de  
21, outubro 2011

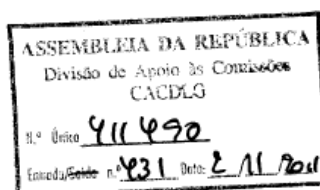


Contributo para as conclusões:

1 - Imposta ter em consideração, a propósito das diligências levadas a cabo na 1ª Comissão no âmbito do chamado caso da «lista de compras», que as mesmas têm carácter meramente indagatório e se incluem no leque de competências de fiscalização genericamente atribuídas a esta comissão. É de referir igualmente, e ainda a este propósito, que não foi constituída nenhuma comissão de inquérito para estudar os contornos deste caso, pelo que, quaisquer conclusões e propostas devem ter em conta a natureza dos referidos trabalhos.

2 - Dito isto, o CDS-PP pretende ainda referir que entende que a revelação pública de quaisquer factos apurados pela 1ª Comissão a propósito deste assunto não deve nem pode ser feita de forma a comprometer, seja de que maneira for, a integridade, honorabilidade e missão dos serviços de informações da República Portuguesa. Os serviços de informações são vitais para o funcionamento do Estado de Direito democrático e para a credibilidade do Estado no panorama internacional, e são a garantia da reciprocidade na troca de informações que visam, em última análise, preservar a segurança nas relações entre Estados e contra as ameaças transfronteiriças. Trata-se de uma matéria (a credibilidade dos serviços de segurança) do mais elevado interesse nacional, e, crê o CDS-PP, assim foi tratada em sede da 1ª Comissão.

1





**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

3 - Cumpre lembrar, ainda, que a maior parte dos factos com relevância para a formulação de conclusões sobre o que sucedeu foram obtidos, como é do conhecimento de todos, através de audições de responsáveis dos serviços de informações, realizadas - a pedido dos próprios - de forma reservada, sem divulgação nem conhecimento público do teor das mesmas. Por tal motivo, como é natural, estará vedado a esta 1ª Comissão verter em relatório matéria que tenha resultado das aludidas audições à porta fechada, ainda que de forma indirecta.

4 - Por outro lado, vasta matéria referida nestas audições e respeitante a comportamentos individuais estará, ou poderá estar, neste momento, a ser objecto de processos judiciais e, como tal, abrangida pelo segredo de justiça.

5 - Acresce que grande parte da matéria apurada resulta de um 2º Relatório Interno que foi desclassificado e tornado público, constando em anexo ao Relatório da Comissão, não carecendo, por isso, de reprodução nas conclusões.

6 - Não obstante a existência de obstáculos constitucionais e legais à irrestrita divulgação da actividade exercida pela 1ª Comissão neste assunto em concreto, entende o CDS-PP que da mesma resultaram alguns contributos práticos, que se podem assinalar:



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

6.1 - Em matéria de organização e funcionamento dos serviços de informações, a vasta experiência profissional e conhecimentos práticos de alguns dos responsáveis ouvidos permitiram-nos perceber as vias possíveis para a respectiva reorganização;

6.2 - De igual modo, foram formuladas sugestões para a melhoria da segurança na transmissão da informação, das quais poderemos tirar proveito; e,

6.3 - Ainda, foram igualmente formuladas propostas para a reconfiguração de alguns aspectos do estatuto profissional dos responsáveis máximos destes serviços que merecem estudo e, eventualmente, acolhimento.

7 - Assinalados estes aspectos positivos que resultaram da actividade que a 1ª Comissão desenvolveu a propósito deste assunto, e que poderão eventualmente ser aproveitados em iniciativas legislativas que visem precisamente a melhoria dos aspectos que revelaram maiores fragilidades.

Telmo Correia



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

# **Declaração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PS**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Assuntos Constitucionais
CACBLO
N.º de Inq. 417595
Interp. 23 Data 5/1/2012

Posição do Partido Socialista sobre as audições efetuadas pela Comissão Parlamentar de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias relativas às alegadas fugas de informação no Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e sobre o alegado acesso a registos telefónicos pessoais de um jornalista

Na sequência de notícias divulgadas por Órgãos de Comunicação Social relativas a alegadas fugas de informação do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED) e sobre o alegado envolvimento deste serviço no acesso a registos telefónicos pessoais de um jornalista, a 1ª Comissão Parlamentar deliberou efetuar um conjunto de audições, pelo que, a seu pedido, foram convidadas várias entidades a pronunciarem-se sobre as questões em causa.

A pedido dos próprios, as audições decorreram à porta fechada, assumindo os deputados o compromisso de reserva, dado que as questões abordadas dizem respeito ao funcionamento de um dos serviços de informação da República, matéria que, por natureza, é reservada.

No respeito pelo dever de reserva, o Partido Socialista entendeu não apresentar nem subscrever qualquer relatório final que, por qualquer forma – direta ou indireta – revelasse o teor dos assuntos abordados durante as audições.

Considera o Partido Socialista que o seu dever de exercer a fiscalização política do Governo e da Administração, nos termos constitucionais e legais, pode ser exercido em plenitude sem que para tal tenha de ser posta em causa a integridade e idoneidade da Assembleia da República, valores que devem ser salvaguardados no exercício do mandato parlamentar.

Acresce que é do conhecimento público que, quanto a factos que fundamentaram o pedido de audições, foram abertos processos criminais, cuja fase de inquérito ainda decorre, pelo que, não estando a 1ª Comissão Parlamentar investida de poderes de inquérito, deve, no respeito pelo princípio da separação de poderes, não se pronunciar sobre factos que se encontram em investigação criminal.



Grupo Parlamentar do Partido Socialista  
Palácio de S. Bento - Assembleia da República - 1048-016 Lisboa - Portugal  
T 218 919 020 - F 218 919 020  
E: grupo@ps.parlamento.pt - www.ps.parlamento.pt

Agência Plus! - As Pessoas Estão Primeiro





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS



Finalmente, e não menos importante, salienta-se que o Sistema de Informações da República Portuguesa é um instrumento fundamental para o funcionamento do Estado de Direito democrático, quer na sua vertente interna – de que se ocupa o Serviço de Informações de Segurança – quer na sua vertente externa – a cargo do SIED.

Entende o Partido Socialista que o exercício da ação política deve cumprir-se na defesa do interesse nacional, com transparência, mas também com o sentido de responsabilidade, que impede a divulgação de factos relativos ao funcionamento dos serviços de informação da República.

Cabe à Assembleia da República zelar pelo funcionamento do Estado de Direito, impondo-se-lhe exigir que sejam exercidos os mecanismos de controlo das várias instâncias, mas, em simultâneo, e com idêntico rigor, deve impedir que entidades com a importância dos serviços de informação possam sair debilitados nacional e internacionalmente.

Em conformidade, considera o Partido Socialista que as audições efetuadas constituíram um importante instrumento de fiscalização que lhe permitirá continuar a acompanhar os serviços de informação da República, a par da atividade desenvolvida pelo Conselho de Fiscalização do SIRP – órgão eleito pela Assembleia da República com competência para a fiscalização concreta dos serviços de informações e que tem a sua confiança institucional.

Palácio de S. Bento, 05 de Janeiro de 2012

Pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista

Isabel Oneto